



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO 154/2017
DE 18 DE ABRIL DE 2017**

***DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA
COMPULSÓRIA DE SERVIDOR(A)
PÚBLICO EFETIVO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO VERDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o *Artigo 66 da Lei Municipal 441/2007*.

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 40, § 1º, II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o servidor público titular de cargo efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, incluídas suas Autarquias e Fundações, aposentar-se-ão compulsoriamente ao completarem 70 (setenta) anos de idade;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 66, da Lei Complementar nº 441 de 30 de janeiro 2007, que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Poço Verde, a aposentadoria compulsória é automática e gera proventos proporcionais na forma da lei que disciplina o Regime Geral de Previdência Social e o retardamento da portaria que declarar a aposentadoria compulsória, não impedirá que o servidor se afaste do exercício no dia imediato ao que atingir a idade limite;

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal **JOSEFA SILVEIRA SANTANA**, abaixo qualificada, lotada no quadro de servidores desta municipalidade, ocupa o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais II, tendo completado a idade de 73 (setenta e três) anos no dia 07 de fevereiro do corrente ano.

Travessa da Liberdade, 15 - Centro - CEP 49.490-000 | Poço Verde/SE
CNPJ: 13.106.935/0001-07 | ☎ 79 3549-1946 E-mail:gabinete.pocoverde@pocoverde.se.gov.br
www.facebook.com/governopv



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
GABINETE DO PREFEITO

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Servidora Pública Municipal **JOSEFA SILVEIRA SANTANA**, portadora da Cédula de Identidade - **RG nº 186.359 SSP/SE** e **CPF: 454.502.505-68**, do exercício do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais II.

Parágrafo único - A exoneração de que trata este artigo é decorrente da aposentadoria compulsória da referida servidora, que extingue automaticamente seu vínculo de trabalho com esta municipalidade, por ter completado a idade de 70 (setenta) anos, cumprindo desta forma, e ainda que tardiamente, o disposto no art. 40, § 1º, II, Constituição Federal.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente exoneração serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor a partir do dia 02 de maio do corrente ano, por conta do término da licença prêmio da servidora.

Art. 4º - Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 5º - Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Poço Verde, em 18 de abril de 2017.


Everaldo Igor Santana de Oliveira
Prefeito Municipal

Travessa da Liberdade, 15 - Centro - CEP 49.490-000 | Poço Verde/SE
CNPJ: 13.106.935/0001-07 | ☎ 79 3549-1946 E-mail: gabinete.pocoverde@pocoverde.se.gov.br
www.facebook.com/governopv